



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Termo de Execução Descentralizada nº 026/2020 / 2020, 17 de novembro de 2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA Nome da autoridade competente: [REDACTED] Número do CPF: [REDACTED] Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO - SAF/MAPA Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portarias nº 337, de 04 de novembro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e nº 775, de 24 de janeiro de 2019, da Casa Civil da Presidência da República
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIARECOOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001 Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIARECOOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
1. Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF GOIANO Nome da autoridade competente: [REDACTED] Número do CPF [REDACTED] Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: IF GOIANO - Campus Ceres Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 13 de março de 2020, publicado no DOU de 16 de março de 2020, Seção 2, página 3
2. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: IF GOIANO - UG/Gestão: 158124/26407 Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: IF GOIANO - UG/Gestão: 158124/26407
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
Realização de ações de cooperação técnica no programa de residência agrícola entre o Ministério da Agricultura e o Instituto Federal Goiano para apoiar a qualificação técnica de estudantes e recém-egressos de cursos de ciências agrárias por meio de treinamento prático nas unidades residentes e supervisionado sob orientação do professor do IF Goiano Campus Ceres.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES
4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 11/2020

Fim: 01/2022

6. VALOR DO TED:

R\$ 218.115,00 (duzentos e dezoito mil cento e quinze reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

21.363.1040.210T.0001 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO; Plano Orçamentário 0005; Fonte de Recursos 100 ou144, Natureza de Despesa 33.90.39

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO



Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO


O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.


14. ASSINATURA

 Reitor IF-GOIANO Local: Goiânia-GO	 Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo Local: Brasília-DF
---	--



Documento assinado eletronicamente por  em 24/11/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por  **Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 26/11/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12769262** e o código CRC **3E42ABD0**.

Referência: Processo nº 21000.065490/2020-11

SEI nº 12769262



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 026/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

Nome da autoridade competente: [REDACTED]

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 775 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 18 seção 2, página 1.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 130148 - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 130148 - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **IF GOIANO**

Nome da autoridade competente: [REDACTED]

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto Federal Goiano**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: : **158124 - REITORIA - 26407 - IF GOIANO**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: : **158124 - REITORIA - 26407 - IF GOIANO**

3. OBJETO:

Realizar ações de cooperação técnica no programa de residência agrícola entre o Ministério da Agricultura e o Instituto Federal Goiano para apoiar a qualificação técnica de estudantes e recém-egressos de cursos de ciências agrárias por meio de treinamento prático nas unidades residentes e supervisionado sob orientação do professor do IF Goiano Campus Ceres

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações estão detalhadas no Projeto “Residência Profissional Agrícola: aperfeiçoamento e inserção profissional na produção de alimentos” aprovado no âmbito do Edital de chamamento público N. 01/2020 Programa de Residência Agrícola.

4.1- Concessão de bolsas (nível superior) aos residentes durante a vigência do projeto;

4.2- Concessão de bolsas (nível técnico) aos residentes durante a vigência do projeto;

4.3- Concessão de Auxílio financeiro ao professor orientador;

4.4- Realizar visitas técnicas, reuniões e participar de eventos estratégicos durante a vigência do projeto;

4.5- Disponibilizar material de apoio para a atuação dos residentes;

4.6- Realizar o pagamento de taxa de administração da Fundação.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O projeto "Residência profissional agrícola: aperfeiçoamento e inserção profissional na produção de alimentos" foi aprovado em edital de chamamento público 01\2020 do Programa de Residência Profissional Agrícola promovido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Desta forma, a celebração do Termo de Execução Descentralizada é necessária para garantir a execução do projeto, como o pagamento de bolsas aos alunos residentes, professor orientador, participação em eventos acadêmico-científicos e demais despesas.

Assim, este projeto deve ser financiado, pois os recém-egressos inseridos neste programa de residência profissional agrícola terão perspectivas de atuação no mercado de trabalho, com acompanhamento de profissionais capacitados e oportunidades de conhecer pessoas de diferentes áreas do agronegócio o que amplia o leque de contato deixando oportunidades de empregos futuros, após a participação no programa de residência profissional agrícola, o que irá contribuir para a redução do desemprego entre jovens de 15 a 29 anos.

Com os recursos disponibilizados por meio desta celebração do Termo de Execução Descentralizada será possível executar o projeto e inserir os recém-egressos na área de agropecuária no estado de Goiás e mais especificamente no Vale de São Patrício, onde o IF Goiano - Campus Ceres está inserido, tornando-os profissionais mais preparados para responder às demandas do setor agropecuário brasileiro.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Pagamento de taxa de administração da Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE - Universidade Federal de Goiás - CNPJ 00.799.205/0001-89. no valor de R\$ 21.811,50 (10%).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Concessão de bolsas aos residentes (nível superior) durante a vigência do projeto.	Bolsa	84	1200	100.800	11/2020	01/2022

PRODUTO	Relatórios mensais elaborados por cada bolsista.						
Meta 2	Concessão de bolsas aos residentes (nível técnico) durante a vigência do projeto.	Bolsa	36	900	32.400	11/2020	01/2022
PRODUTO	Relatórios mensais elaborados por cada bolsista.						
Meta 3	Concessão de Auxílio financeiro ao professor orientador	Bolsa	120	200	24.000	11/2020	01/2022
PRODUTO	Relatórios consolidados sobre os trabalhos dos bolsistas.						
Meta 4	Realizar visitas técnicas, reuniões e participar de eventos estratégicos durante a vigência do projeto.	Visita/evento	21	901,52	19.100	11/2020	01/2022
PRODUTO	Relatórios, certificados de participação e atas das reuniões						
Meta 5	Disponibilizar material de apoio para atuação dos residentes	kit	10	200,03	20.003,50	11/2020	01/2022
PRODUTO	Relatório de materiais adquiridos e utilizados.						
Meta 6	Realizar o pagamento de taxa de administração da Fundação	taxa	1	21.811,50	21.811,50	11/2020	01/2022
PRODUTO	Relatório de prestação de contas						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
11/2020	R\$ 218.115 (Duzentos e dezoito mil e cento e quinze reais).

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	(10%)	R\$ 218.115

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Goiânia, __ /2020

[REDACTED]
Reitor IF-GOIANO

13. APROVAÇÃO

Local e data

[REDACTED]
Secretário da SAF/MAPA



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em
09/11/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
12596141 e o código CRC **D88C70BF**.